



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo*

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Água Doce do Norte, ES  
[aguadoceidonorte.es@outlook.com](mailto:aguadoceidonorte.es@outlook.com) – [www.aguadoceidonorte.es.gov.br](http://www.aguadoceidonorte.es.gov.br). Telefax: (27) 3759-1122.

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/2024- MENOR PREÇO POR LOTE - PROC. ADM 676/2024 – PROC.TCEES 2024.002E0700001.02.0006 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**“CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO NORTE - ES”**

O Sr. Adinan Novais de Paula, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte torna público que o(a) O Município de Água Doce do Norte, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos do Município de Água Doce do Norte, ES, sediada na Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ATÉ O DIA 17/04/2024 as 09:00h</b>	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> )
<b>17/04/2024 as 09:01h</b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> )
<b>17/04/2024 as 09:01h</b>	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> )

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de disputa: 10 minutos

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, o qual poderá ser acessado pelo link <https://www.aguadoceidonorte.es.gov.br>, na Guia “licitações”.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadoceidonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadoceidonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no link <https://www.aguadoceidonorte.es.gov.br>, na Guia “Licitações”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, nesta cidade de Água Doce do Norte-ES, nos dias úteis, no horário de 07:30h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pessoalmente ou pelo telefone (27) 3759-1122, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@aguadoceidonorte.es.gov.br](mailto:licitacoes@aguadoceidonorte.es.gov.br).

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **17/04/2024** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O valor total da contratação é estimado R\$ 188.983,55 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

**1.2.1.** Considerando a natureza do objeto licitado, não será admissível, nesta licitação, a possibilidade de preços distintos dos bem(ns)/serviço(s) licitado(s).

## **2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Água Doce do Norte a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

**2.2.** Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

**2.3.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

**2.4.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**2.5.** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**2.6.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**2.7.** O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, através da Secretaria Municipal Requisitante.

**2.8.** O prazo de validade do presente Registro de Preços de 12 (doze) meses.

**2.9.** Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.10.** A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**2.11.** Nos casos de adesão de órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preço deste Município, ficam eles impedidos de aderirem a outra Ata de mesmo objeto, no prazo de validade da Ata que estejam participando, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80

**2.12.** Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**.

**2.13.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://www.aguadocedonorte.es.gov.br>, Guia “Transparência”, Opção “licitações” **OU** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** Tomando em conta o que prevê a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente Licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**<sup>1</sup>.

**3.2.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80**

**3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP -, atuando nessa condição;

**3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**4.10.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do Portal de Compras Públicas.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80**

---

- 5.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Portal de Compras Públicas.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**5.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.12.1.** O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE LICITADO**.

**6.7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80**

**6.16.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.16.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.16.5.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.16.5.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.16.5.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.16.5.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.16.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.16.6.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.16.6.2** empresas brasileiras;

**6.16.6.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.16.6.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**6.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.18** Será desclassificada a proposta que:

**6.18.1** contiver vícios insanáveis;

**6.18.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.18.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.18.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.18.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.19** É defeso às licitantes apresentarem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

**6.20** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.20.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.20.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.20.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.20.2** O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**6.20.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.21.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.21.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.21.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.21.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **anexo I**.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

---

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

---

**7.5** Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

**7.5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

## **7.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

**7.6.1** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**7.6.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.6.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**7.6.4** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**7.6.5** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.6** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

## **7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.7.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

## **7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.8.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

- 7.9** A licitante, em caso de dispensa de apresentação de quaisquer documentos acima citados, deverá apresentar declaração formal, a qual deve ser instruída dos fundamentos legais que a embasam, competindo, por fim, à pregoeira, em caso de dúvida, diligenciar para averiguar a veracidade da declaração juntada.
- 7.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 7.10.1** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 7.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.12** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13** Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.
- 7.14** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.15** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**8.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**8.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

- 9.1.2.3** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4** deixar de apresentar amostra, se exigido;
- 9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.2.9** fraudar a licitação;
- 9.1.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.3** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.4** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** advertência;
- 9.2.2** multa;
- 9.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**9.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**10.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO**

**11.1** Nesta licitação será admitida, na hipótese prevista no art. 124, inciso I, e nos limites do art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, o acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## **12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**12.1.2** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**12.1.3** Não retirar a respectiva nota de empenho ou intrometo equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.1** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**12.1.3.2** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.1.3.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.2** Feito o cancelamento do Registro de Preço, seja a pedido, seja por descumprimento das condições, poderá a Administração, se julgar conveniente, valer-se da proposta dos licitantes remanescentes para registrar os valores por elas propostos.

**12.2.1** Caso a licitante não possa ou mantenha o preço ofertado, em razão de expirado o prazo de sua proposta, poderá a Administração negociar o valor a ser registrado, o qual não poderá ser superior ao anteriormente estabelecido, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar nova cotação de mercado, a qual servirá como parâmetro do novo preço a ser registrado.

**12.2.1.1** Para aferir o preço de mercado, a Administração valer-se-á de novas cotações de mercado, a qual **NÃO PODERÁ** ser feita, sob nenhuma hipótese, por agente público vinculado ao Órgão Gerenciador da Ata, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente responsável.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

**13.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

**13.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.12 Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

**13.12.1 ANEXO I** - Termo de Referência;

**13.12.2 ANEXO II** – Minuta do Contrato;

**13.12.3 ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**13.12.4 ANEXO IV** – Modelo de Proposta Financeira;

Água Doce do Norte, ES, 01 de abril de 2024.

**Adinan Novais de Paula**

**Pregoeiro Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Registro de preço em vista de eventual contratação de árbitros e auxiliares de arbitragem, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promoverá competições esportivas de diversas modalidades durante o ano de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação tendo em vista a realização de competições esportivas promovidas pelo município de Água Doce do Norte, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, durante o ano de 2024.

A realização de eventos esportivos visa proporcionar, aos munícipes, opções de lazer e entretenimento, bem como, incentivar a prática esportiva no município.

**ORGÃOS SOLICITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO.**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de campo modalidade adulto, sendo 05 pessoas para cada jogo de 90 minutos, divididos entre 01 (um) árbitro Principal, 01 (um) quarto árbitro, 02 (dois) auxiliares.	130	Jogo	R\$ 720,00	R\$ 93.600,00
02	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de campo modalidade Infantil e Juvenil, sendo 04 pessoas para cada conjunto de jogos composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15), divididos entre 01 (uma) árbitro principal, 01 (um) quarto árbitro e 02 (dois) árbitros auxiliares.	25	Jogo	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
03	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para modalidade futebol society adulto, sendo 02 (duas) pessoas para cada partida de até 50 (cinquenta) minutos cada, sendo: 02 (dois) árbitros.	50	Jogo	R\$ 443,33	R\$ 22.166,50
04	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de Society, modalidade Infantil e Juvenil, para cada conjunto de jogos composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15), sendo 02 (dois) árbitros para cada partida de até 50 (cinquenta) minutos cada.	50	Jogo	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
05	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futsal, modalidade adulto, sendo 02 (dois) árbitros para cada jogo de 40 minutos.	60	Jogo	R\$ 396,67	R\$ 23.800,20
06	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futsal, modalidade infantil e juvenil, sendo 02 (dois) árbitros para cada conjunto de jogos, composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15).	25	Jogo	R\$ 366,67	9.166,75
07	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para modalidade de futevôlei adulto;	30	Jogo	R\$ 266,67	R\$ 7.000,10
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 188.983,55</b>

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/> Chave: 80c1dab6-47f2-4c3c-a9f0-e8197aaa011e  
Termo de Referência Nº 000075/2024



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80

O valor prescrito na tabela acima corresponde ao pagamento de atuação em uma partida/jogo, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os Árbitros de Futebol de Campo poderão exercer as funções de Arbitro Principal ou Arbitro Auxiliar, tanto na categoria titular, quanto na categoria aspirante, caso a comissão de arbitragem/Secretaria Municipal de Esportes julgue necessário.

#### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pela secretaria solicitante, de acordo com suas necessidades, inclusive na zona rural e distritos, durante a semana, feriados e fins de semana, inclusive durante a noite.

Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes de Água Doce do Norte.

A Secretaria Municipal de Esportes de Água Doce do Norte escolherá, entre os árbitros e auxiliares contratados, os que atuarão nos jogos das modalidades referidas, sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal de serviços protocolizada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Esportes, devendo ser apresentada juntamente com a tabela de arbitragem/serviços realizados, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Esportes.

O Contratado **NÃO** poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Observado o disposto da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, seu recebimento, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais serão realizadas pela secretaria solicitante.

#### **OBRIGAÇÕES DA PARTE DA CONTRATADA**

Permitir ao Município de Água Doce do Norte/ES avaliar os serviços prestados aos ESPORTISTAS, por intermédio de fiscalização realizada por profissionais do quadro do Município de Água Doce do Norte/ES que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em regulamento;

Obedecer aos critérios exigidos, quando da fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Prestar à Secretaria Municipal de Esportes de Água Doce do Norte, esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do contrato;

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Esportes de Água Doce do Norte, por escrito, mudança de endereço, e telefone de contato. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida, renovando-os com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do prazo de vencimento;

Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Água Doce do Norte, atendendo às suas normas e diretrizes;

O prestador do serviço é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

As regularidades perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço, que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de Água Doce do Norte;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com o Município de Água Doce do Norte;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Água Doce do Norte,

Comparecer aos locais dos jogos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, tais como: apito, cronometro, cartões, bandeiras e uniforme reserva;

Entregar no final de cada jogo, a súmula devidamente preenchida, e relatório caso necessário, ao Coordenador do Evento ou responsável designado pela Secretaria Municipal de Esportes.

**DA CONTRATANTE:**

A Contratante não fornecerá uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, sendo estes de responsabilidade do CONTRATADO;

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço CONTRATADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar fiscalização nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria, neste contrato, no instrumento convocatório e nos regulamentos das competições.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas originadas deverão ser custeadas com os recursos próprios, advindas da Lei Orçamentária vigente.

**PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato objeto, fica sujeito a contratada às penalidades previstas no caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte conformidade:

Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor total dos serviços solicitados desta licitante, no caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Multa de 10% sobre o valor total dos serviços solicitados desta licitante, e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, pelo prazo de 02(dois) anos;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

Descumprir com as obrigações estabelecidas no edital;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

Deixar de assinar o instrumento de contrato ou instrumento equivalente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Água Doce do Norte, ES, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado por JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR 086.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
29/02/2024 13:00:33

**JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Responsável pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:**  
**[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80**

---

00



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 14

000676/2024



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

*“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2024**

Município de Água Doce do Norte

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do município de Água Doce do Norte, tendo em vista que tais eventos visa proporcionar aos munícipes, opções de lazer e entretenimento, bem como, incentivar a prática esportiva no município.

### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Água Doce do Norte, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 15

000676/2024



A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda das dos eventos esportivos no município.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qt.
01	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de campo modalidade adulto, sendo 05 pessoas para cada jogo de 90 minutos, divididos entre 01 (um) árbitro Principal, 01 (um) quarto árbitro, 02 (dois) auxiliares.	Jogo	130
02	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de campo modalidade Infantil e Juvenil, sendo 04 pessoas para cada conjunto de jogos composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15), divididos entre 01 (uma) árbitro principal, 01 (um) quarto árbitro e 02 (dois) árbitros auxiliares.	Jogo	25
03	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para modalidade futebol society adulto, sendo 02 (duas) pessoas para cada partida de até 50 (cinquenta) minutos cada, sendo: 02 (dois) árbitros.	Jogo	50
04	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de Society, modalidade Infantil e Juvenil, para cada conjunto de jogos composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15), sendo 02 (dois) árbitros para cada partida de até 50 (cinquenta) minutos cada.	Jogo	50
05	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futsal, modalidade adulto, sendo 02 (dois) árbitros para cada jogo de 40 minutos.	Jogo	60
06	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futsal, modalidade infantil e juvenil, sendo 02 (dois) árbitros para cada conjunto de jogos, composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15).	Jogo	25
07	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para modalidade de futevôlei adulto;	Jogo	30

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

---

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

---



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 16  
000676/2024



d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 17

000676/2024



outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 18

000676/2024



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 19

000676/2024



III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos nº 4685/2022)

Neste sentido, segue memória de cálculo:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b> (quantidade)	<b>PERÍODO</b> de __/__/__ a __/__/__
4685/2022	Arbitragem para futebol de campo masculino, modalidade adulto	47	19/05/2023 a 21/07/2023
4685/2022	Arbitragem para futsal masculino, modalidade adulto	09	24/03/2023 a 31/03/2023
4685/2022	Arbitragem para futsal masculino, modalidade adulto	18	07/04/2023 a 05/05/2023
4685/2022	Arbitragem para futebol society masculino, modalidade adulto	35	09/06/2023 a 30/06/2023
4685/2022	Arbitragem para futebol society masculino, modalidade infantil.	06	03/11/2023 a 24/11/2023

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) Empresa especializada em serviços de arbitragem;
- b) Contratação de árbitros;

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação de empresas especializadas em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos do município devido



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 20

000676/2024



ao grande número de modalidades que serão disputadas ao longo do ano conforme calendário e PPA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas A.A.J. Eventos inscrita no Cnpj: nº 01.553.439/0001-04, Comércio e Representações R.G. LTDA inscrita no Cnpj: 02.362.039/0001-84 e Ligitta inscrita no CNPJ: 13.599.678/0001-84. e com base no banco de preços e pregão eletrônico 33/2022 e pregão eletrônico 170/2022, das Prefeituras Municipais de Ajuricaba – RS e Capão da Canoa - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ (188.083,33). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de campo modalidade adulto, sendo 05 pessoas para cada jogo de 90 minutos, divididos entre 01 (um) árbitro Principal, 01 (um) quarto árbitro, 02 (dois) auxiliares.	130	720,00	93.600,00
02	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de campo modalidade Infantil e Juvenil, sendo 04 pessoas para cada conjunto de jogos composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15), divididos entre 01 (uma) árbitro principal, 01 (um) quarto árbitro e 02 (dois) árbitros auxiliares.	25	480,00	12.000,00
03	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para modalidade futebol society adulto, sendo 02 (duas) pessoas para cada partida de até 50 (cinquenta) minutos cada, sendo: 02 (dois) árbitros.	50	443,33	22.166,50
04	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futebol de Society, modalidade Infantil e Juvenil, para cada conjunto de jogos composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15), sendo 02 (dois) árbitros para cada partida	50	405,00	20.250,00



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 21

000676/2024



	de até 50 (cinquenta) minutos cada.			
05	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futsal, modalidade adulto, sendo 02 (dois) árbitros para cada jogo de 40 minutos.	60	396,67	23.800,20
06	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para futsal, modalidade infantil e juvenil, sendo 02 (dois) árbitros para cada conjunto de jogos, composto de 03 categorias distintas: (Sub 11, Sub 13 e Sub 15).	25	366,67	9.166,75
07	Arbitragem completa com árbitros qualificados e preparados para modalidade de futevôlei adulto;	30	266,67	8.000,10
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$ 188.983,55</b>

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e conseqüentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proporciona.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 22

000676/2024



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal e Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMEL	Julio de Oliveira Junior	Secretário de Esportes	5590

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Pág. 23

000676/2024



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado etc...

Água Doce do Norte, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado por JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR 086.\*\*\* \*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

**Julio de Oliveira Junior**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024 MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº xxx/2024**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE E  
\_\_\_\_\_.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.ºXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF-MF sob n.º XXXXXX e portador da Cédula de  
Identidade n.º RG XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXXXXXX;  
neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021,  
bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada  
**CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, domiciliado e residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório  
nº xxxx/2024, pregão eletrônico nº xxx/2024**, do tipo menor preço por item e em conformidade com o disposto  
na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM  
PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES**, conforme  
condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2. O prazo de vigência do presente contrato será até \_\_/\_\_/2024, iniciando-se a partir da data de sua assinatura,  
prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 O presente contrato tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

**5.2** Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**5.2.1** O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, as partes poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

**5.4.1** O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

**5.4.1.1** A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

**5.4.2** Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**5.4.3** Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**5.5** Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

**5.6** Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.7** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.1** Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**6.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e as previstas nos demais anexos deste certame, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80

**7.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

---

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

---

- 7.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17** Responsabilizar-se pela entrega do produto ou prestar o serviço em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.
- 7.18** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.
- 7.19** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**7.20** As obrigações deste instrumento contratual aplicam-se a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; **8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.10** Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

**8.11** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**8.12** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto ou prestação do serviço.

**8.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**8.14** O Município de Água Doce do Norte não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**9.1** A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

**9.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** O fornecimento do produto ou a prestação do serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80

**iv. Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**11.5.1** O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

**11.5.2** O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do email por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

**Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80**

**12.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º **02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.39.00**, ficha 848.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Água Doce do Norte/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce do Norte/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

CPF:



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º xxx/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.ºXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF-MF sob n.º XXXXXX e portador da Cédula de  
Identidade n.º RG XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXXXXXX;  
neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021,  
bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, considerando o julgamento da licitação  
na modalidade de **pregão eletrônico nº xxxx/2024**, publicado nos sítios eletrônicos [https://novoPortal de  
Compras Públicas.com.br/](https://novoPortal de Compras Públicas.com.br/) e <https://www.Água Doce do Norte.mg.gov.br/>, **RESOLVE** registrar os preços da(s)  
empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)  
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às  
normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo  
identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital  
e as cláusulas deste instrumento:

**FORNECEDORES:**

Item 1 \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA  
EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES**, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório nº xxx/2024, Pregão Eletrônico nº xxxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que não foi executado procedimento público de intenção de registro de preços na fase interna do procedimento licitatório.

## **3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

- 3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e **3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 81, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **6.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.7**.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.2** e no item **5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não aceitar manter seu preço registrado, quando do indeferimento do pedido formulado nos termos do item 4.1 e subitens;

**6.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus demais anexos.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**7.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **7.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Água Doce do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**END.:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**TEL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**IE:** \_\_\_\_\_

**C.C.:** \_\_\_\_\_ **AG.:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE**

**LEGAL/PROCURADOR:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **END.:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:**

**CONTRATO SOCIAL**

**PROCURAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITORES, PROJETORES E AFINS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	ORIGEM DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

<b>Condições de Pagamento</b>	
<b>Condições de Entrega</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	

Água Doce do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
**Gabinete do Prefeito**

---

Av. Sebastião Coelho de Souza ,81, Centro, Água Doce do Norte,ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail:  
[licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

---

---

**Assinatura do Proponente**  
(papel timbrado ou carimbo da empresa)